



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.970, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RECONHECE E DECLARA COMO CIDADES
IRMAS A CIDADE SANTANA DO JACARÉ E
A CIDADE DE CAMPO BELO – MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas e declaradas como "Cidades Irmãs" as cidades de Santana do Jacaré/MG, e a cidade de Campo Belo/MG.

Art. 2º. A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo a celebração de convênios, acordos e programas de ação com o fim de fomentar os investimentos e instituir programas e projetos sociais, culturais, econômicos, industriais, infra-estrutura e agroindustrial e comercial entre as duas cidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 08 de novembro de 2021.

Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal